



AT

Protocolo de Apoio

Considerando que nos termos do n.º 1 do art.º 16º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia de acordo com a alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, alínea v) apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, de acordo e em execução do deliberado em reuniões de executivo de 24 de Janeiro de 2024 é celebrado o presente protocolo entre:

Primeiro Outorgante: Freguesia de Santa Clara e Castelo Viegas, pessoa coletiva n.º 510839460, com sede na Urbanização Santa Isabel e neste ato representado pelo seu Presidente, José Augusto Gomes da Silva Simão,

e

Segundo Outorgante: Sociedade de Recreio Alma Lusitana, com o NIF 501423893, com a morada fiscal Rua do Clube, nº 5 - Santa Clara 3040-002 Coimbra

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto

Apoio às Atividades Socio- Culturais



✓

Comparticipação Financeira

Para prossecução do definido na cláusula 1^a, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira ao segundo outorgante no montante de 1.000,00€, que deverá estar totalmente liquidada a 31 de Dezembro de 2024.

Cláusula 3^a

Obrigações da 2.^a Outorgante

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- 1.^º Fazer uso da verba atribuída pelo 1º Outorgante somente para os fins previstos na Cláusula 1^a do presente protocolo;
- 2.^º Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante em acções de interesse para a freguesia.

Cláusula 4^a

Período de Vigência do Contrato

O presente protocolo é válido por um ano.

Cláusula 5^a

Denúncia

O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo pelos seus outorgantes pelo não cumprimento das obrigações que neste instrumento os outorgantes assumem.

Cláusula 6^a

Questões emergentes

Quaisquer questões emergentes do presente protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.



2

O Protocolo, que é feito em duplicado, será assinado e autenticado nos termos usuais, pelo Presidente da União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas e pelo 2º Outorgante, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, 14 de Março de 2024

O Presidente

União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

J. A. J. L. S.

(José Augusto Gomes da Silva Simão)

O 2º Outorgante

Serafim Fernandes

Serafim da Silva Fernandes